

PORTARIA Nº 1.213 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a outorga de NILSON BONÁDIO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Dois de Agosto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3091/GOUT/CCRH/SURH/2023, de 27 de novembro de 2023 do Processo SIGA: 2715/2023

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 517 de 02/06/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 07/06/2021, a qual outorgou a NILSON BONÁDIO, CPF: 637.981.668-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação ribeirão Dois Irmãos, com a finalidade de irrigação de 05 (cinco) áreas, que totalizam 544 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, zona rural do Município de Araguaiana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5- Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação superficial, nas coordenadas geográficas: 14°40'18,57"S de Latitude Sul e 51°46'48,08W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.509,48 m³/h (0,4193 m³/s ou 419,30 L/s), variando as horas e os dias,

mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. A captação atenderá 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada total de 318 ha;

II - Captação superficial, nas coordenadas geográficas: 14°39'48,50"S de Latitude Sul e 51°46'43,12W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.053,00 m³/h (0,2925 m³/s ou 292,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada total de 226 ha;

III – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 517 de 02/06/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/06/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°40'18,57"S Longitude 51°46'48,08"W– SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,4193	23	18
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,4193	24	21
Março	0,4193	21	9	Setembro	0,4193	19	25
Abril	0,4193	24	13	Outubro	0,4193	23	16
Maio	0,4193	22	17	Novembro	0,4193	17	12
Junho	0,4193	23	15	Dezembro	-	-	-

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°39'48,50"S Longitude 51°46'43,11"W– SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,2925	18	24
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,2925	20	26
Março	0,2925	24	8	Setembro	0,2925	24	20
Abril	0,2925	23	14	Outubro	0,2925	16	24
Maio	0,2925	24	16	Novembro	0,2925	21	10
Junho	0,2925	22	16	Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/12/2023
as 14:35:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **RSEMC716F** e o código CRC **F4527596**.
